



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023, PARA Aquisição Complementar De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Empreendedor Familiar Rural Para O Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae Para O Exercício De 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ.: 13.099.882/0001-36 sediada na Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56 – Centro, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo, senhor prefeito Municipal, SR. DIOGO MENEZES MACHADO, residente e domiciliado à na Sede do Município de CARIRA, Bairro, Centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, ART. 20 § 1º E 2º, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015/ RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer vem realizar Chamada Pública para Aquisição Complementar De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Empreendedor Familiar Rural Para O Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae Para O Exercício De 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 29 de janeiro de 2024, as 09:00 hs, no setor de Licitações e Contratos situada na Rua Ananias José dos Santos, nº 671 – Centro, Carira – Sergipe.

| | | | |
|---|------------|----------|---|
| Data para recebimento dos documentos de habilitação e projetos de venda | 29/01/2024 | 09:00 hs | Rua Ananias José dos Santos, nº 671, CARIRA/SE. |
| Abertura da sessão e divulgação da Relação dos Proponentes (ATA) | 29/01/2024 | 09:00 hs | Rua Ananias José dos Santos, nº 671, CARIRA/SE |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | |
|--|-----------|---|-----------------------------|
| Divulgação do resultado dos Proponentes Selecionados | 05 (dias) | - | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO |
|--|-----------|---|-----------------------------|

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição Complementar De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Empreendedor Familiar Rural Para O Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae Para O Exercício De 2024. conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|-------------|--------|-----------|---------------|
| 1 | ABACAXI, Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. | QUILOGRAMAS | 4500 | R\$ 4,98 | R\$ 22.425,00 |
| 2 | ABOBORA, moranga de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos. | QUILOGRAMAS | 1500 | R\$ 4,53 | R\$ 6.800,00 |
| 3 | BANANA PRATA, Classe 12 (comprimento maior que 12cm); SubClasse 6 (Coloração: Amarelo); Apresentação: Penca (com 10 ou mais frutos); Categoria I (calibre mínimo 32mm). Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, | DÚZIAS | 1500 | R\$ 5,73 | R\$ 8.600,00 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|---|---|-------------|------|----------|---------------|
| | em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes | | | | |
| 4 | BATATA DOCE, Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). | QUILOGRAMAS | 5500 | R\$ 4,47 | R\$ 24.566,67 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|---|---|----------|-------|----------|---------------|
| | Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes | | | | |
| 5 | <p>BOLINHO BOLO DE MACAXEIRA OU CENOURA OU DE OVOS (UNIDADE 50G): Aspecto próprio, cheiro próprio, sabor próprio, cor própria. Embalagem primária, separado de forma que evite contaminação e proliferação de parasitas. Secundária: Caixa de plástico rígido retornável. Validade do produto/ armazenamento: Produto válido por 5 dias, a partir o dia da entrega, armazenado em local fresco e arejado. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> | UNIDADES | 30000 | R\$ 1,67 | R\$ 50.000,00 |
| 6 | <p>BOLO BACIA- Feita de farinha de trigo, peso unitário de</p> | UNIDADES | 1000 | R\$ 1,80 | R\$ 1.800,00 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|---|---|-------------|------|----------|---------------|
| | 50 gramas, padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. De primeira qualidade, isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Validade mínima de 7 dias. | | | | |
| 7 | CEBOLINHA, De primeira, apresentando grau de evolução completo, tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades. | MOLHOS | 1400 | R\$ 2,78 | R\$ 3.896,67 |
| 8 | CENOURA, 90% da produção cilíndrica, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja escura, pescoço pequeno; Classe: 14 (comprimento mínimo 14cm e máximo 18cm e 2,5cm de diâmetro); Categoria I. Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas | QUILOGRAMAS | 2600 | R\$ 5,79 | R\$ 15.062,67 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|---|--------|------|----------|---------------|
| | para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. | | | | |
| 9 | COENTRO, De primeira, apresentando grau de evolução completo, tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades. | MOLHOS | 1400 | R\$ 2,83 | R\$ 3.966,67 |
| 10 | COUVE, De 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em saco plástico transparentes, com maço de 300g e em caixas de polipropileno | MOLHOS | 5000 | R\$ 2,48 | R\$ 12.416,67 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|--|-------------|------|----------|---------------|
| | de alta densidade para garantir a qualidade do produto de acordo com as normas técnicas da ANVISA. | | | | |
| 11 | CHUCHU- de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. | QUILOGRAMAS | 1900 | R\$ 4,73 | R\$ 8.993,33 |
| 12 | FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, fina, tipo 01, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 Kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. | QUILOGRAMAS | 1950 | R\$ 6,67 | R\$ 13.000,00 |
| 13 | GOIABA- fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. | QUILOGRAMAS | 2250 | R\$ 5,87 | R\$ 13.200,00 |
| 14 | LARANJA, Variedade Pêra, De Primeira. Grupo C4 (Coloração); | DÚZIAS | 6250 | R\$ 6,03 | R\$ 37.708,33 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|--|-------------|------|----------|---------------|
| | <p>Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.</p> | | | | |
| 15 | MACAXEIRA À VÁCUO, Extra, deverá ser de classificação | QUILOGRAMAS | 5000 | R\$ 6,47 | R\$ 32.333,33 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|--|-------------|------|----------|--------------|
| | branca (Pão), ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deve apresentar-se descascada e embalada à vácuo. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. | | | | |
| 16 | MANGA Manga de boa qualidade, livre de sujidades, lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | QUILOGRAMAS | 1500 | R\$ 5,32 | R\$ 7.975,00 |
| 17 | MAMÃO PAPAIA, De 1ª Qualidade, deverá ser fresco, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e | QUILOGRAMAS | 700 | R\$ 4,48 | R\$ 3.138,33 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|---|-------------|-------|----------|---------------|
| | transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto de acordo com normas técnicas da ANVISA. | | | | |
| 18 | MELANCIA, Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. | QUILOGRAMAS | 8500 | R\$ 2,97 | R\$ 25.216,67 |
| 19 | PÃO CASEIRO- Caseiro, fresco, boa aparência, massa leve e aerada, livres de sujidades, ou quaisquer outros contaminantes como bolores e fungos. Pesando aproximadamente 50g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. | UNIDADES | 30000 | R\$ 1,49 | R\$ 44.800,00 |
| 20 | REPOLHO VERDE, De 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter | QUILOGRAMAS | 1200 | R\$ 5,95 | R\$ 7.140,00 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|--|-------------|------|----------|---------------|
| | corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em saco plástico transparentes e em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto de acordo com as normas técnicas da ANVISA. | | | | |
| 21 | TOMATE, Grupo de formato: III (formato do fruto entre 1,00 e 1,15); Grupo de Coloração: Rosado; Sub Grupo: II – Colorido (tomate com a cor entre o subgrupo I e 90% da cor final). Classe ou calibre: 70 médio (diâmetro variando de 70mm a 80mm); Categoria I; Apresentação: Normal (frutos isolados). Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau | QUILOGRAMAS | 2200 | R\$ 5,90 | R\$ 12.980,00 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|--|-------------|-----|----------|--------------|
| | de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. | | | | |
| 22 | FARINHA DE TAPIOCA- crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC número 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e de | QUILOGRAMAS | 220 | R\$ 8,63 | R\$ 1.899,33 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|------------------------------|---|----------|-----|----------|-----------------------|
| | acordo com a resolução vigente. | | | | |
| 23 | BOLO DE CARIMÃ NA PALHA (PÉ DE MOLEQUE NORDESTINO) farinha do carimã, açúcar, sal, especiárias (cravo, etc). Contendo 40g a unidade, envolvido na folha de bananeira, embalados em sacos plásticos. Precisa conter cheiro característico do produto e validade de no mínimo 5 dias. Produto próprio para o consumo humano. | UNIDADES | 800 | R\$ 3,03 | R\$ 2.426,67 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | | R\$ 360.345,33 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE N.º 06/2020, Art.31, §1 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios.

70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.361.0005.2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO:
1500000/15520000

70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.365.0005.2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL -
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO:
1500000/15520000



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.361.0005.2048 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –AEE – 339030.00 -
MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO: 1500000/15520000

70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.366.0005.2050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –EJA - 3390.30.00.00 –
MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1500000/15520000

70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.365.0005.2051 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PRÉ-ESCOLA - 3390.30.00.00
– MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1500000/15520000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01

3.1 - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da FNDE nº 26 de 17/17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

3.1.1 – Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de residência;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ENVELOPE Nº 2);
- e) Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários relativos à Seguridade Social – INSS. (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.1.2 – Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ENVELOPE Nº 2);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários relativos à Seguridade Social – INSS. (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.3 - Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- d) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ENVELOPE N° 2);
- e) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Resolução FNDE/CD/n° 32, de 10 de agosto de 2006).
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei n° 12.440, de 2011).
- k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários relativos à Seguridade Social – INSS. (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE N° 02

4.1 – No envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, no dia XXXXXXXXX, registrada em ata e publicada em até 05 (cinco) dias úteis da data de encerramento da entrega dos documentos de habilitação e projetos de venda.

4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (habilitação e projetos de venda), a Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes em até 05 (cinco) dias para conhecimento público. Encerrado todos os prazos, inclusive para a regularização de documentos de habilitação, a Administração convocará o selecionado para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias da data da notificação.

4.4 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 04/2015.

4.5 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupos de projetos de fornecedores locais;
- Grupos de projetos do território rural; Grupos de projetos do Estado; Grupos de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física).

5.3.1 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras, na Sala de Licitações, situada na Rua Ananias José dos Santos, nº 671 – Centro, Carira – Sergipe, **no dia e horário da sessão (29 de janeiro de 2024)** para facilitar a análise da nutricionista, que irá avaliar as amostras após a sessão, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 – O resultado da análise será divulgado em 01 (um) dia após o prazo da apresentação das amostras.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

7.1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria de Educação, os pedidos será feito pela coordenadora da Alimentação Escolar conforme a necessidade das escolas:

Os alimentos a serem pelas cooperativas ou fornecedores vencedores deverão ser entregues nas unidades escolares definidos, conforme respectivos endereços listados abaixo:

- ✓ Escola Municipal Aroldo Chagas; Rua Mãe Carira, nº118, Centro.
- ✓ Educação Infantil e Eja; Rua Major Aécio Maia S/N.
- ✓ Escola Municipal Almeida Dutra; Rua Juarez de Lima Oliveira S/N.
- ✓ Escola Municipal Maria Esmeralda Costa; Rua Aurino de Carvalho, nº 276, Vila nova.
- ✓ Escola Municipal Rui Barbosa; Praça Josefa Diva de Menezes, S/N, Massaranduba.
- ✓ Escola Municipal Maria Rabelo de Moraes; BR 235, Povoado Carreiro.
- ✓ Escola Municipal Luzia de Andrade Alves; BR 235, Povoado Cutias.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal e certidões correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente chamada pública, poderá ser obtida no seguinte local:

9.1.1 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua Ananias José dos Santos, nº 671 – Centro, Carira – Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze horas) nos dias úteis, ou através do e-mail: licitacao.carira2021@gmail.com ou no portal da transparência : www.carira.se.gov.br.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

9.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;

9.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Max. Contrato. = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 40.000,00

9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº 8.666/93.

Carira/Se, 08 de janeiro de 2024.

ERICA ANTONIA DA ROCHA
PRESIDENTE DA C.P.L

JOSE IVONCIO DE SOUZA
SECRETARIO DA C.P.L.

ERINALDO DOS SANTOS
MEMBRO DA CP.L.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

TERMO DE REFERENCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, durante o período letivo, sendo que a responsabilidade técnica pela alimentação escolar caberá ao nutricionista responsável.

Dentre as diretrizes da alimentação escolar pode-se destacar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. No âmbito do PNAE, a aquisição dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas. Sendo assim, foram criados os cardápios que atenderão a rede municipal de alunos do município de Carira – SE durante o ano de 2023, considerando o número de alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior. Cabe destacar que os referentes cardápios foram elaborados em respeito à Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que diz que a oferta de alimentação nas escolas deve atender:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

- no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;
- no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;
- no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e micronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;
- Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:
 - I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;
 - II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.
- É proibida a oferta de alimentos ultra processados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1 – ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-----------|------|--------|-----------|-----------|
|------|-----------|------|--------|-----------|-----------|



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|---|--|-------------|------|----------|---------------|
| 1 | ABACAXI, Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. | QUILOGRAMAS | 4500 | R\$ 4,98 | R\$ 22.425,00 |
| 2 | ABOBORA, moranga de 1ª qualidade; peso médio de 1kg inteiro, consistência firme; casca livre de fungos. | QUILOGRAMAS | 1500 | R\$ 4,53 | R\$ 6.800,00 |
| 3 | BANANA PRATA, Classe 12 (comprimento maior que 12cm); SubClasse 6 (Coloração: Amarelo); Apresentação: Penca (com 10 ou mais frutos); Categoria I (calibre mínimo 32mm). Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes | DÚZIAS | 1500 | R\$ 5,73 | R\$ 8.600,00 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|---|--|-------------|-------|----------|---------------|
| 4 | BATATA DOCE, Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes | QUILOGRAMAS | 5500 | R\$ 4,47 | R\$ 24.566,67 |
| 5 | BOLINHO BOLO DE MACAXEIRA OU CENOURA OU DE OVOS (UNIDADE 50G): Aspecto próprio, cheiro próprio, sabor próprio, cor própria. Embalagem primária, separado de forma que evite contaminação e proliferação de parasitas. Secundária: Caixa de plástico rígido retornável. Validade do produto/ armazenamento: Produto válido por 5 dias, a partir o dia da entrega, armazenado em local fresco e arejado. Deverá constar na | UNIDADES | 30000 | R\$ 1,67 | R\$ 50.000,00 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|---|---|-------------|------|----------|---------------|
| | embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | | | | |
| 6 | BOLO BACIA- Feita de farinha de trigo, peso unitário de 50 gramas, padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. De primeira qualidade, isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Validade mínima de 7 dias. | UNIDADES | 1000 | R\$ 1,80 | R\$ 1.800,00 |
| 7 | CEBOLINHA, De primeira, apresentando grau de evolução completo, tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades. | MOLHOS | 1400 | R\$ 2,78 | R\$ 3.896,67 |
| 8 | CENOURA, 90% da produção cilíndrica, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja escura, pescoço pequeno; Classe: 14 (comprimento mínimo 14cm e máximo 18cm e 2,5cm de diâmetro); Categoria I. Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições | QUILOGRAMAS | 2600 | R\$ 5,79 | R\$ 15.062,67 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|---|-------------|------|----------|---------------|
| | adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. | | | | |
| 9 | COENTRO, De primeira, apresentando grau de evolução completo, tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades. | MOLHOS | 1400 | R\$ 2,83 | R\$ 3.966,67 |
| 10 | COUVE, De 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em saco plástico transparentes, com maço de 300g e em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto de acordo com as normas técnicas da ANVISA. | MOLHOS | 5000 | R\$ 2,48 | R\$ 12.416,67 |
| 11 | CHUCHU- de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. | QUILOGRAMAS | 1900 | R\$ 4,73 | R\$ 8.993,33 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|--|-------------|------|----------|---------------|
| 12 | FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, fina, tipo 01, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 Kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. | QUILOGRAMAS | 1950 | R\$ 6,67 | R\$ 13.000,00 |
| 13 | GOIABA- fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. | QUILOGRAMAS | 2250 | R\$ 5,87 | R\$ 13.200,00 |
| 14 | LARANJA, Variedade Pêra, De Primeira. Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que | DÚZIAS | 6250 | R\$ 6,03 | R\$ 37.708,33 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|--|-------------|------|----------|---------------|
| | permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. | | | | |
| 15 | MACAXEIRA À VÁCUO, Extra, deverá ser de classificação branca (Pão), ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deve apresentar-se descascada e embalada à vácuo. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. | QUILOGRAMAS | 5000 | R\$ 6,47 | R\$ 32.333,33 |
| 16 | MANGA Manga de boa qualidade, livre de sujidades, lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Acondicionada em saco | QUILOGRAMAS | 1500 | R\$ 5,32 | R\$ 7.975,00 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|---|-------------|-------|----------|---------------|
| | plástico atóxico, transparente e resistente. | | | | |
| 17 | MAMÃO PAPAIA, De 1ª Qualidade, deverá ser fresco, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto de acordo com normas técnicas da ANVISA. | QUILOGRAMAS | 700 | R\$ 4,48 | R\$ 3.138,33 |
| 18 | MELANCIA, Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. | QUILOGRAMAS | 8500 | R\$ 2,97 | R\$ 25.216,67 |
| 19 | PÃO CASEIRO- Caseiro, fresco, boa aparência, massa leve e aerada, livres de sujidades, ou quaisquer outros contaminantes como bolores e fungos. Pesando aproximadamente 50g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. | UNIDADES | 30000 | R\$ 1,49 | R\$ 44.800,00 |
| 20 | REPOLHO VERDE, De 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de | QUILOGRAMAS | 1200 | R\$ 5,95 | R\$ 7.140,00 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|---|-------------|------|----------|---------------|
| | tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em saco plástico transparentes e em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto de acordo com as normas técnicas da ANVISA. | | | | |
| 21 | TOMATE, Grupo de formato: III (formato do fruto entre 1,00 e 1,15); Grupo de Coloração: Rosado; Sub Grupo: II – Colorido (tomate com a cor entre o subgrupo I e 90% da cor final). Classe ou calibre: 70 médio (diâmetro variando de 70mm a 80mm); Categoria I; Apresentação: Normal (frutos isolados). Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá | QUILOGRAMAS | 2200 | R\$ 5,90 | R\$ 12.980,00 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|----|---|-------------|-----|----------|--------------|
| | apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. | | | | |
| 22 | FARINHA DE TAPIOCA-crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC número 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e de acordo com a resolução vigente. | QUILOGRAMAS | 220 | R\$ 8,63 | R\$ 1.899,33 |
| 23 | BOLO DE CARIMÃ NA PALHA (PÉ DE MOLEQUE NORDESTINO) farinha do carimã, açúcar, sal, especiárias (cravo, etc). Contendo 40g a unidade, envolvido na folha de bananeira, embalados em sacos plásticos. Precisa conter cheiro característico do produto e validade de no mínimo 5 dias. Produto | UNIDADES | 800 | R\$ 3,03 | R\$ 2.426,67 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | |
|--------------------------------|--|--|--|---------------------------|
| próprio para o consumo humano. | | | | |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | R\$ 360.345,33 |

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios.

**70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.361.0005.2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO:
1500000/15520000**

**70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.365.0005.2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL-
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO:
1500000/15520000**

**70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.361.0005.2048 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -AEE - 339030.00 - MATERIAL DE
CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1500000/15520000**

**70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.366.0005.2050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EJA - 3390.30.00.00 - MATERIAL
DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1500000/15520000**

**70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.365.0005.2051 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PRÉ-ESCOLA - 3390.30.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1500000/15520000**

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

– A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria de Educação, os pedidos será feito pela coordenadora da Alimentação Escolar conforme a necessidade das escolas:

Os alimentos a serem pelas cooperativas ou fornecedores vencedores deverão ser entregues nas unidades escolares definidos, conforme respectivos endereços listados abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

- ✓ Escola Municipal Aroldo Chagas; Rua Mãe Carira, nº118, Centro.
- ✓ Educação Infantil e Eja: Rua Major Aécio Maia S/N.
- ✓ Escola Municipal Almeida Dutra: Rua Juarez de Lima Oliveira S/N.
- ✓ Escola Municipal Maria Esmeralda Costa: Rua Aurino de Carvalho, nº 276, Vila nova.
- ✓ Escola Municipal Rui Barbosa: Praça Josefa Diva de Menezes, S/N, Massaranduba.

Escola Municipal Maria Rabelo de Morais: BR 235, Povoado Carreiro

AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras, na Sala de Licitações, situada na Rua Ananias José dos Santos, nº 671 – Centro, Carira – Sergipe, Será no dia da sessão dia 29 de janeiro de 2024 para entrega das amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será divulgado em 01 (um) dia após o prazo da apresentação das amostras.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. Fiscal do contrato LARIÇA SANTOS LIMA, CPF: 059.824.405-07.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da FNDE nº 26 de 17/17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de residência;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ENVELOPE Nº 2);
- e) Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários relativos à Seguridade Social – INSS. (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- k) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- l) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ENVELOPE N° 2);
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei n° 12.440, de 2011).
- p) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários relativos à Seguridade Social – INSS. (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- q) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- r) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- s) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- t) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- u) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- v) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ENVELOPE N° 2);
- w) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Resolução FNDE/CD/n° 32, de 10 de agosto de 2006).
- x) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

- y) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- z) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- aa) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- bb) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- cc) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários relativos à Seguridade Social – INSS. (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupos de projetos de fornecedores locais;
- Grupos de projetos do território rural; Grupos de projetos do Estado; Grupos de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

IV – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

V – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

VI – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

IV – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

V – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

VI – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física).

Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

AS SANÇÕES PREVISTAS DE FORMA OBJETIVA

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, em prejuízo das multas previstas em edital, contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- Fraudar a execução do contrato ou ata de registro de preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas; e
- Cometer fraude fiscal.

Entende-se por falhar a execução do contrato ou ata de registro de preços, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, quando exigido, que evidencie tentativa de indução a erro



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no edital ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

substancialmente superior ao praticado no mercado.

A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

OBSERVAÇÃO:

Os alimentos a serem fornecidos pelas cooperativas vencedoras deverão ser entregues nas unidades escolares definidas, conforme respectivos endereços listados abaixo:

- Escola Municipal Aroaldo Chagas: Rua Mãe Carira, nº 118, Centro.
- Educação Infantil e EJA: Rua Major Aécio Maia, S/N.
- Escola Municipal Ilda Almeida Dutra: Rua Juarez de Lima Oliveira, S/N.
- Escola Municipal Maria Esmeralda Costa: Rua Aurino de Carvalho, nº 276, Vila Nova.
- Escola Municipal Rui Barbosa: Praça Josefa Diva de Menezes, S/N, Massaranduba.
- Escola Municipal Maria Rabelo de Moraes: BR 235, Povoado Carreiro.
- Escola Municipal Luzia de Andrade Alves: BR 235, Povoado Cutias.

CARDAPIO 2024

CARDÁPIO ANO LETIVO 2024
DESJEJUM – CRECHE

| SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|---|--|--|---|---|
| Iogurte | Suco natural da fruta goiaba com leite | Vitamina de banana + aveia + leite em pó + cacau em pó | Laranja | Mamão + aveia + leite em pó |
| Vitamina Rosê (banana + maçã + beterraba + cenoura + leite em pó) | Maçã | Manga + banana + aveia + leite em pó | Suco natural da fruta laranja com beterraba | Melancia |
| Laranja | Suco natural da fruta goiaba com leite | Iogurte | Banana + aveia + leite em pó | Suco natural da fruta laranja com beterraba |
| Vitamina de banana + aveia + leite em pó + cacau em pó | Melancia | Manga + banana + aveia + leite em pó | Vitamina Rosê (banana + maçã + beterraba + | Maçã |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | |
|--|--|--|------------------------|--|
| | | | cenoura + leite em pó) | |
|--|--|--|------------------------|--|

OBS: Usar leite sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

MÉDIA SEMANAL

| ENERGIA (KCAL) | CHO(G) | PTN(G) | LIP(G) | VIT. A (MCG) | VIT. C (MG) | CA (MG) | FE (MG) | FIBRA (G) |
|----------------|--------|--------|--------|--------------|-------------|---------|---------|-----------|
| 200 | 42 | 4 | 3 | 79 | 135,1 | 161,1 | 0,4 | 4 |

CARDÁPIO ANO LETIVO 2024
LANCHE – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

TURNO MATUTINO

| SEMANAS DIAS | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|--------------|--|---|--|--|--|
| 1ª semana | Arroz com cenoura, frango cozido e salada de couve Maçã | Cuscuz nordestino (enriquecido com aveia) (carne moída + ovo) Melancia | Macaxeira Tirinhas de fígado acebolado Laranja | Macarrão ao molho Legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa) Carne moída Laranja | Cachorro- quente de frango (frango cozido desfiado, legumes cozidos – batata inglesa e cenoura) Abacaxi |
| 2ª semana | Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, | Macarrão com frango e purê de macaxeira Suco natural de goiaba com leite | Arroz, feijão, farofa de cenoura, lombo suíno, vinagrete e abacaxi | Cuscuz (enriquecido com aveia) e leite em pó | Arroz, feijão tropeiro, carne bovina e salada de repolho Laranja |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|------------------|---|---|--|---|--|
| | batata inglesa, macarrão) com carne bovina cozida em cubos pequenos | | | | |
| 3ª semana | Batata doce Fígado acebolado Suco natural de laranja com beterraba | Arroz, feijão, peixe cozido ao molho rose com ovos e legumes (batata inglesa, chuchu e cenoura) Suco de goiaba com leite | Cozido (abóbora, cenoura, batata inglesa, couve, carne bovina) Pirão Arroz Abacaxi | Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com frango | Bolinho Salada de fruta (manga, mamão, goiaba, abacaxi, maçã, laranja) |
| 4ª semana | Arroz de leite | Macarrão com frango desfiado e cenoura Melancia | Arroz Feijão Legumes cozidos (chuchu, cenoura, batata inglesa) Carne moída Laranja | Macaxeira Frango desfiado Abacaxi | Cuscuz (enriquecido com aveia) e carne seca ou charque acebolada Laranja |

OBS: Preparar arroz e macarrão integral /Substituir pão tradicional por pão integral, para os alunos diabéticos. Usar leite sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

MÉDIA SEMANAL

| ENERGIA (KCAL) | CHO(G) | PTN(G) | LIP(G) | VIT. A(MCG) | VIT. C (MG) | CA (MG) | FE (MG) | FIBRA (G) |
|----------------|--------|--------|--------|-------------|-------------|---------|---------|-----------|
| 381 | 59 | 22 | 7 | 731,8 | 32 | 96,3 | 4,9 | 5 |

CARDÁPIO ANO LETIVO 2024

LANCHE – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

Prefeitura Municipal de Carira
Rua José Barbosa de Mendonça, n° 56 – Centro
CNPJ.: 13.099.882/0001-36 Telefone: (79) 3445 - 2034 E-
mail: licitação.carira2021@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

TURNO VESPERTINO

| SEMANAS DIAS | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|------------------|--|---|--|---|--|
| 1ª semana | Macaxeira cozida com isca de carne bovina acebolada Laranja | Frango desfiado Batata doce sauté Arroz Feijão Maçã | Fígado acebolado Macarrão ao sugo Salada de repolho e cenoura Feijão Banana | Sopa de legumes (abóbora, chuchu, batata inglesa, couve, abóbora, beterraba, feijão) macarrão e carne bovina. | Cachorro-quente de frango (frango cozido desfiado, legumes cozidos – batata inglesa e cenoura) Suco natural de goiaba com leite |
| 2ª semana | Cuscuz (enriquecido com aveia) Mexido (ovo + carne moída) Melancia | Tirinhas de frango xadrez (Tomate, cebola, cenoura) Purê de macaxeira Arroz Feijão Melancia | Arroz Feijão Legumes cozidos (chuchu, cenoura, batata inglesa) Carne moída Laranja | Macarrão ao molho Frango Purê de Abóbora | Baião de dois (feijão fradinho + arroz + carne bovina + cebola) Suco natural laranja com beterraba |
| 3ª semana | Arroz com cenoura Strogonoff de Frango Batata doce com orégano | Cuscuz nordestino (enriquecido com aveia) (frango + ovo + tomate) Suco natural | Arroz Feijão Farofa de cenoura Lombo suíno Vinagrete Melancia | Arroz, feijão, peixe cozido ao molho rose com ovos e legumes (batata inglesa, chuchu e cenoura) Suco de goiaba com leite | Bolinho Salada de fruta (manga, mamão, goiaba, abacaxi, maçã, laranja) |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|------------------|--|--------------------------------------|---|--|--|
| 4ª semana | Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com carne bovina cozida em cubos pequenos | Batata doce Fígado acebolado Laranja | Arroz Feijão tropeiro Frango Salada de couve Melancia | Macaxeira cozida e fígado acebolado Suco | Picadinho de frango ao molho com batata inglesa, chuchu e cenoura Arroz Feijão Laranja |
|------------------|--|--------------------------------------|---|--|--|

OBS: Preparar arroz e macarrão integral /Substituir pão tradicional por pão integral, para os alunos diabéticos. Usar leite sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

MÉDIA SEMANAL

| ENERGIA (KCAL) | CHO(G) | PTN(G) | LIP(G) | VIT. A(MCG) | VIT. C (MG) | CA (MG) | FE (MG) | FIBRA (G) |
|----------------|--------|--------|--------|-------------|-------------|---------|---------|-----------|
| 381 | 59 | 22 | 7 | 731,8 | 32 | 96,3 | 4,9 | 5 |

CARDÁPIO ANO LETIVO 2024

LANCHE – EJA E ENSINO FUNDAMENTAL

TURNO NOTURNO

| SEMANAS DIAS | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|------------------|--|--------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|---|
| 1ª semana | Macarrão Carne moída com cenoura, batata inglesa | Arroz Farofa com cenoura Lombo suíno | Ovos mexidos com tomate e cebola | Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, | Cachorro- quente de frango (frango cozido |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|------------------|---|---|--|---|---|
| | ao molho de tomate Maçã | Vinagrete Feijão Melancia | Legumes sauté (batata doce e cenoura) Arroz Feijão Laranja | cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com carne bovina cozida em cubos pequenos | desfiado, legumes cozidos – batata inglesa e cenoura) Suco natural de goiaba com leite |
| 2ª semana | Macaxeira Tirinhas de fígado Suco natural de laranja com beterraba | Galinhada especial (frango, arroz, tomate, cebola) Salada de legumes Feijão Maçã | Macarrão de panela com frango | Cuscuz (enriquecido com aveia) Isca de frango | Tapioca Frango desfiado Laranja |
| 3ª semana | Cuscuz (enriquecido com aveia) Carne do sol ou charque Suco natural | Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com frango | Batata doce com frango desfiado Café com leite | Frango Xadrez Macaxeira sauté Arroz Feijão Banana | Bolinho Café com leite |
| 4ª semana | Pé de moleque ou bolo bacia Café com leite | Cuscuz nordestino (enriquecido com aveia) (frango + ovo + tomate) Café com leite | Feijão tropeiro (feijão fradinho + farinha + carne bovina ou suína) Arroz | Macaxeira Ovo Suco natural | Açaí Banana Leite em pó |

OBS: Preparar arroz e macarrão integral /Substituir pão tradicional por pão integral, para os alunos diabéticos. Usar leite sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

MÉDIA SEMANAL

| ENERGIA (KCAL) | CHO(G) | PTN(G) | LIP(G) | VIT. A(MCG) | VIT. C (MG) | CA (MG) | FE (MG) | FIBRA (G) |
|----------------|--------|--------|--------|-------------|-------------|---------|---------|-----------|
| 262,5 | 52 | 18 | 7,6 | 98,5 | 9;67 | 178 | 4,8 | 4,7 |

CARDÁPIO ANO LETIVO 2024

LANCHE – AEE

TURNO MATUTINO

| SEMANAS DIAS | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|------------------|--|---|--|---|--|
| 1ª semana | Arroz com cenoura, frango cozido e salada de couve Maçã | Cuscuz nordestino (enriquecido com aveia) (carne moída + ovo) Melancia | Macaxeira de Tirinhas fígado acebolado Laranja | Macarrão ao molho Legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa) Carne moída Laranja | Cachorro- quente de frango (frango cozido desfiado, legumes cozidos – batata inglesa e cenoura) Abacaxi |
| 2ª semana | Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, batata inglesa, macarrão) com carne bovina cozida | Macarrão com frango e purê de macaxeira Suco natural de goiaba com leite | Arroz, feijão, farofa de cenoura, lombo suíno, vinagrete e abacaxi | Cuscuz (enriquecido com aveia) e leite em pó | Arroz, feijão tropeiro, carne bovina e salada de repolho Laranja |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|------------------|---|---|--|---|--|
| | em cubos pequenos | | | | |
| 3ª semana | Batata doce Fígado acebolado Suco natural de laranja com beterraba | Arroz, feijão, peixe cozido ao molho rose com ovos e legumes (batata inglesa, chuchu e cenoura) Suco de goiaba com leite | Cozido (abóbora, cenoura, batata inglesa, couve, carne bovina) Pirão Arroz Abacaxi | Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com frango | Bolinho Salada de fruta (manga, mamão, goiaba, abacaxi, maçã, laranja) |
| 4ª semana | Arroz de leite | Macarrão com frango desfiado e cenoura Melancia | Arroz Feijão Legumes cozidos (chuchu, cenoura, batata inglesa) Carne moída Laranja | Macaxeira Frango desfiado Abacaxi | Cuscuz (enriquecido com aveia) e carne seca ou charque acebolada Laranja |

OBS: Preparar arroz e macarrão integral /Substituir pão tradicional por pão integral, para os alunos diabéticos. Usar leite sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

MÉDIA SEMANAL

| ENERGIA (KCAL) | CHO(G) | PTN(G) | LIP(G) | VIT. A(MCG) | VIT. C (MG) | CA (MG) | FE (MG) | FIBRA (G) |
|----------------|--------|--------|--------|-------------|-------------|---------|---------|-----------|
| 381 | 59 | 22 | 7 | 731,8 | 32 | 96,3 | 4,9 | 5 |

CARDÁPIO ANO LETIVO 2024
LANCHE – AEE

TURNO VESPERTINO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| SEMANAS DIAS | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|--------------|--|---|--|---|---|
| 1ª semana | Macaxeira cozida com isca de carne bovina acebolada Laranja | Frango desfiado Batata doce sauté Arroz Feijão Maçã | Fígado acebolado Macarrão ao sugo Salada de repolho e cenoura Feijão Banana | Sopa de legumes (abobora, chuchu, batata inglesa, couve, abóbora, beterraba, feijão) macarrão e carne bovina. | Cachorro- quente de frango (frango cozido desfiado, legumes cozidos – batata inglesa e cenoura) Suco natural de goiaba com leite |
| 2ª semana | Cuscuz (enriquecido com aveia) Mexido (ovo + carne moída) Melancia | Tirinhas de frango xadrez (Tomate, cebola, cenoura) Purê de macaxeira Arroz Feijão Melancia | Arroz Feijão Legumes cozidos (chuchu, cenoura, batata inglesa) Carne moída Laranja | Macarrão ao molho Frango Purê de Abóbora | Baião de dois (feijão fradinho + arroz + carne bovina + cebola) Suco natural laranja com beterraba |
| 3ª semana | Arroz com cenoura Strogonoff de Frango Batata doce com orégano | Cuscuz nordestino (enriquecido com aveia) (frango + ovo + tomate) Suco natural | Arroz Feijão Farofa de cenoura Lombo suíno Vinagrete Melancia | Arroz, feijão, peixe cozido ao molho rose com ovos e legumes (batata inglesa, chuchu e cenoura) Suco de goiaba com leite | Bolinho Salada de fruta (manga, mamão, goiaba, abacaxi, maçã, laranja) |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|------------------|--|--------------------------------------|---|--|--|
| 4ª semana | Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com carne bovina cozida em cubos pequenos | Batata doce Fígado acebolado Laranja | Arroz Feijão tropeiro Frango Salada de couve Melancia | Macaxeira cozida e fígado acebolado Suco | Picadinho de frango ao molho com batata inglesa, chuchu e cenoura Arroz Feijão Laranja |
|------------------|--|--------------------------------------|---|--|--|

OBS: Preparar arroz e macarrão integral /Substituir pão tradicional por pão integral, para os alunos diabéticos. Usar leite sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

MÉDIA SEMANAL

| ENERGIA (KCAL) | CHO(G) | PTN(G) | LIP(G) | VIT. A(MCG) | VIT. C (MG) | CA (MG) | FE (MG) | FIBRA (G) |
|----------------|--------|--------|--------|-------------|-------------|---------|---------|-----------|
| 381 | 59 | 22 | 7 | 731,8 | 32 | 96,3 | 4,9 | 5 |

CARDÁPIO ANO LETIVO 2024
INTEGRAL- ALMOÇO

| SEMANAS DIAS | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|------------------|--|---|---------------------------------------|---|---|
| 1ª semana | Feijão Arroz Macarrão Frango com legumes cozidos (chuchu + cenoura + | Feijão Arroz Carne suína desfiada, salada de beterraba cozida | Macarrão com frango Vinagrete Abacaxi | Feijão Arroz Carne bovina Salada crua (repolho, tomate) | Feijoada (abóbora, chuchu, batata inglesa, carne seca ou charque, feijão carioca) |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|------------------|---|---|--|---|---|
| | batata inglesa) | | | | Arroz Laranja |
| 2ª semana | Feijão Arroz Lombo suíno Batata doce saute | Feijão Arroz Strogonoff de Frango Purê de abóbora | Galinhada (frango + cenoura + tomate + arroz) | Arroz com couve Frango ao molho com batata inglesa | Feijão Arroz Macarrão Carne moída Laranja |
| 3ª semana | Arroz primavera (arroz + carne moída + cenoura + coentro) Suco natural | Macarrão Carne moída Purê de batata inglesa | Feijão Arroz Farofa com cenoura Carne suína acebolada Legumes cozidos (batata doce + chuchu + cenoura) | Arroz Feijão Macaxeira com carne bovina Vinagrete | Feijão Arroz Macarrão Fígado Laranja |
| 4ª semana | Feijão Arroz Frango Legumes cozidos (chuchu, beterraba) | Feijão Arroz Carne moída Legumes cozidos (cenoura, chuchu) | Feijão Arroz Macarrão Fígado acebolado Purê de abóbora | Feijão Arroz Frango Legumes cozidos (cenoura + batata inglesa) | Feijão Arroz Carne bovina cozida com couve |

OBS: Preparar arroz e macarrão integral, para os alunos diabéticos. Usar leite sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

MÉDIA SEMANAL

| ENERGIA (KCAL) | CHO(G) | PTN(G) | LIP(G) | VIT. A(MCG) | VIT. C (MG) | CA (MG) | FE (MG) | FIBRA (G) |
|----------------|--------|--------|--------|-------------|-------------|---------|---------|-----------|
| 390 | 99,6 | 30 | 8,8 | 80,4 | 9,9 | 159 | 7,8 | 8,7 |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

CARIRA/SE, 08 de janeiro de 2024

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS
Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Lariça Santos Lima
Nutricionista CRN5 12725

Ratifico Em, Carira/SE, ____ / ____ / ____

DIOGO MENEZES MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE .

O MUNICIPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ.: 13.099.882/0001-36 sediada na Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56 – Centro, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, senhor prefeito **Municipal, SR. DIOGO MENEZES MACHADO**, residente e domiciliado à na Sede do Município de CARIRA, Bairro, Centro, na cidade de CARIRA/SE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede / residente à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrito(a) no CNPJ sob n.º

_____ (PARA GRUPO FORMAL (colocar nº DAP Jurídica), CPF nº _____ (GRUPO INFORMAL (nomear todos e informar DAP Física), ou FORNECEDOR INDIVIDUAL (nome, DAP Física) doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, ART. 20 § 1º E 2º, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015/ RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20/2020 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação Aquisição Complementar De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Empreendedor Familiar Rural Para O Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae Para O Exercício De 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº ____/2023, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

4.1.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço _____, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.1.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.1.4 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unid | Quant. | Periodicidade e De Entrega | Preço de Aquisição | |
|---------|------|--------|----------------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unit. (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | | | | |
|-------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2024, conforme abaixo:

**70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.361.0005.2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO:
1500000/15520000**

**70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.365.0005.2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL -
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO:
1500000/15520000**

**70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.361.0005.2048 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –AEE – 339030.00 -
MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO: 1500000/15520000**

**70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.366.0005.2050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –EJA - 3390.30.00.00 –
MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1500000/15520000**

**70100 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.365.0005.2051 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PRÉ-ESCOLA - 3390.30.00.00
– MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1500000/15520000**



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

CLAUSULA SEXTA

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “a” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. Fiscal do contrato LARIÇA SANTOS LIMA, CPF: 059.824.405-07.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº xx/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AS SANÇÕES PREVISTAS DE FORMA OBJETIVA

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, em prejuízo das multas previstas em edital, contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

Não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Causar o atraso na execução do objeto;

Não manter a proposta;

Falhar na execução do contrato ou ata de registro de preços;

Fraudar a execução do contrato ou ata de registro de preços;

Comportar-se de modo inidôneo;

Declarar informações falsas; e

Cometer fraude fiscal.

Entende-se por falhar a execução do contrato ou ata de registro de preços, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, quando exigido, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no edital ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;

c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;

d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;

e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

CLAUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Carira/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (SE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA (GRUPO FORMAL)

CONTRATADO(S) (INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)

Testemunhas:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

RELAÇÃO DOS AGRICULTORES (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

| NOME | CPF | DAP FÍSICA |
|------|-----|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

RELAÇÃO DE AGRICULTORES / PRODUTOS (GRUPO FORMAL / INFORMAL)

| NOME | PRODUTO | QUANT/ UNID | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|---------|----------------|---------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

OBS.: ESSAS TABELAS SÓ SERÃO NECESSÁRIAS CASO O CONTRATO SEJA FIRMADO COM GRUPO FORMAL OU INFORMAL, PARA CONHECIMENTO DOS AGRICULTORES QUE FORNECERÃO OS PRODUTOS COM OS REFERIDOS VALORES A SEREM PAGOS.

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira



ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (produzidos com o uso de agroquímicos)

| Produto | Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição o* |
|---------|---|---|---|----------------|--------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira



Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Prefeitura Municipal de Carira
Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56 – Centro
CNPJ.: 13.099.882/0001-36 Telefone: (79) 3445 - 2034 E-
mail: licitação.carira2021@gmail.com

PRODUTOS CONVENCIONAIS (produzidos sem o uso de agroquímicos)

| Produto | Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição* o* |
|---------|---|---|---|----------------|---------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 (Resolução nº 26/2013, Art. 29 § 2º).

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira



Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços observar o Art. 29 da Resolução nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Prefeitura Municipal de Carira
Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56 – Centro
CNPJ.: 13.099.882/0001-36 Telefone: (79) 3445 - 2034 E-
mail: licitação.carira2021@gmail.com

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | |
|--|----------|-----------------|-----------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2023 | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPO FORMAL | | | |
| 1.Nome do Proponente | | 2. CNPJ | |
| 3.Endereço | | 4. Município/UF | |
| 5. E-mail | | 6.DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10 Agência | 11. Nº da Conta |

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira



| | | | |
|---------------------------------|--|-------------------------------------|--------------|
| 12. N° de Associados | 13. N° de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006 | 14. N° de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | 17. DDD/Fone |

| | |
|--------------|------------------|
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
|--------------|------------------|

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|----------------------------------|------------|----------------|
| 1.Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município/UF |
| 4.Endereço | 5.DDD/Fone | |
| 6.Nome do representante e e-mail | 7.CPF | |

III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| 1. Produto | 2.Unidad e | 3.Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5.Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|---------------|--------------|------------------------|------------|---|
| | | | 4.1.Unitário | 4.2. Total | |

Prefeitura Municipal de Carira
Rua José Barbosa de Mendonça, n° 56 – Centro
CNPJ.: 13.099.882/0001-36 Telefone: (79) 3445 - 2034 E-
mail: licitação.carira2021@gmail.com

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

OBS.: *Preço publicado no Edital nº xx/2023 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|--------------|--|-------------|
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail |
|--------------|--|-------------|

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| | | | |
|--|--|----------------|-----------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx/2023 | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | |
| 1.Nome do Proponente | | 2. CPF | |
| 3.Endereço | | 4.Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | 7. Fone | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

| 1.Nome do Agricultor Familiar | 2.CPF | 3.DAP | 4.Banco | 5.Nº Agência | 6.Nº Conta Corrente |
|-------------------------------|-------|-------|---------|--------------|---------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|--------------------|------------|----------------|
| 1.Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município/UF |
| 4.Endereço | 5.DDD/Fone | |

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira



| | |
|----------------------------------|-------|
| 6.Nome do representante e e-mail | 7.CPF |
|----------------------------------|-------|

III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1.Identificação do Agricultor Familiar | 2.Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | Preço de Aquisição* / Unidade | 6.Valor Total |
|--|-----------|-----------|--------------|-------------------------------|---------------------|
| | | | | | Total do Agricultor |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | Total do Projeto |

OBS.: *Preço publicado no Edital nº xx/2023 (o mesmo que consta na chamada pública)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira



| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
|-----------|-----------|--------------|-----------------|---------------------------|--------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do Projeto | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|--------------|---|-----------------|
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo InFormal | Fone/E-mail/CPF |
|--------------|---|-----------------|

| | | |
|--------------|---|------------|
| Local e Data | Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal | Assinatura |
|--------------|---|------------|

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira



| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

Prefeitura Municipal de Carira
Rua José Barbosa de Mendonça, n° 56 – Centro
CNPJ.: 13.099.882/0001-36 Telefone: (79) 3445 - 2034 E-
mail: licitação.carira2021@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| | | | | |
|---|-------------|---------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | |
| 3. Endereço | | 4. Município/U F | 5. CEP | |
| 6. N° da DAP Física | | 7. DDD/Fone | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | | 10. N° da Agência | 11. N° da Conta Corrente | |
| II – Relação dos Produtos | | | | |
| Produto | Unidad e | Quantidad e | Preço de Aquisição* | Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| OBS.: *Preço publicado no Edital n° xx/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública) | | | | |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | |
| Nome | | CNPJ | Município | |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

| | | |
|--|-------------------------------------|------|
| Endereço | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data | Assinatura do fornecedor Individual | CPF |



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada à
Rua/Praça/Avenida
_____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato
representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) _____,
portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em
atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013,
DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos
associados relacionados no projeto de venda.

_____/_____, ____ de _____ de 20____



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

ANEXO V

DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

_____/_____, ____ de _____ de 20____



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Carira

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____
_____ e RG nº _____, SSP/_____,
residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____,
na cidade de _____/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da
Resolução nº 26 de 17/06/2013, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem
entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

_____/_____, ____ de _____ de 2024.
